Oritories p/fixação da competência

quando se trata de competência territorial, existem & regras

- I- na hipótese de direito pessoal ou direito real sobre móveis, a competência plo oulgamento da causa será o foro de domicílio do réu.
- pl trulgar a lide será o foro de dominato local da coisa.

· exceções.

- no inventário, partilha, arrecadação, comprimento de disposições de únima vontade au impugnação de partilha extrasudicial: foro do únimo domicílio do falecido - mesmo foro competente pi todas as ações em que o espólio for réu.
- quando o réu for incapazo: foro de domicílio de seu representante ou assistente.
- no divorcio: a) foro de domicílio do guardião do filho incapaz; b) se não houver filho incapaz, do únimo domicílio do casal; c) se nenhum dos cônsuges morar no antigo domicílio do casal, no domicílio do réu.

Desta forma, não existe mais a previsão de que o divórcio será no domicílio do réu; além disso, se houver violênmulher

cia dométrica e familiar, o domicílio da vítima terá competência.

mo caso de ações civeis decorrentes de CADERNO INTELIGENTE

base em demandas ligadas à Lei Maria da Penha. na ação de alimentos: foro de quem pleitea alimentos. na ação envolvendo estatuto do idoso, na residência de idoso. has ações de reparação de danos, no lugar do ato ou	familiar, o domicílio da vitima, co	violência dométrica e fa
na ação envolvendo estatuto do idoso, na residência de idoso. nas ações de reparação de danos, no lugar do ato au to. nas indenizações decorrentes de veículo au dano decorrente de delito: foro do local do fato au domicílio do au nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domilio do consumidor. nas ações de despeto, se não houver foro de eleição		
idoso. - has ações de reparação de danos, no lugar do ato au to. - nas indenizações decorrentes de veículo au dano decorrente de delito: foro do local do fato au domicílio do au nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domilio do consumidor. - nas ações de despeto, se não houver foro de eleição	06: foro de quem pleitea alimentos.	na ação de alimentos:
nas indenizações de correntes de veículo au damo decorrente de delito: foro do local do fato au domicílio do au nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domilio do consumidor.		
nas indenizações decorrentes de veículo ou dano decorrente de delito: foro do local do fato ou domicílio do au nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domilio do consumidor.	Mark of all the control of the control	Long to the second of the second
rente de delito: foro do local do fato au domicílio do au nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domi lio do consumidor. nas ações de despeto, se não houver foro de eleição	ração de danos, no lugar do ato ou t	то.
rente de delito: foro do local do fato au domicílio do au nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domi lio do consumidor. nas ações de despeto, se não houver foro de eleição		- noe indenización de-
nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domi lio do consumidor. nas ações de despeto, se não houver foro de eleição		
nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domi lio do consumidor. nas ações de despeto, se não houver foro de eleição	do local do fato ou domicílio do au	rente de delito: toro do
nas lides envolvendo relações de consumo: foro de domi lio do consumidor. nas ações de despeto, se não houver foro de eleição	Large State of the State of St	a shall be a say we
lio do consumidor. - nas ações de despeto, se não houver foro de eleição		
nas ações de despeto, se não houver foro de eleição		
		110 00 conformior.
foro do local do imóvel.		
		nas ações de despeto
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
	to, se não houver foro de eleição	
CADERNO	to, se não houver foro de eleição	